



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

EDITAL Nº 003/2022 –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, por meio do Diretor da Educação, Esporte e Cultura Sr. Valmir dos Santos para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura – DEEC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros (Militar) ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado para desempenhar as funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Instrutor/Monitor de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), programa implantado na Escola de Ensino Fundamental José Pereira Soares, nos termos do Decreto nº 10.004 de 05 de setembro de 2019, regulamentado por meio da Portaria n.º 1.071 de 24 de dezembro de 2020, amparado em excepcional interesse público, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Nº 01/1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar 086 de 21 de março de 2022 TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. Cláusula Primeira - Do Regime de Contratação

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2. Cláusula Segunda – Dos Cargos previstos para a composição de cadastro reserva

2.1 O cadastro de reserva será composto pelos seguintes cargos:

- Oficial de Gestão Escolar;
- Oficial de Gestão Educacional; e
- Instrutor/Monitor de alunos.

2.2 A composição de cadastro de reserva se fará a partir da classificação dos critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 02 (dois) pontos.

3. Cláusula Terceira – Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares;
- V. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
- X. Comprovar Ensino Superior Completo para os Cargos de Oficial de Gestão Escolar e Oficial de Gestão Educacional;
- XI. Comprovar Ensino Médio Completo para o Cargo de Monitor/Instrutor de Alunos;
- XII. Ser Militar da ativa ou da reserva e/ou reformados, integrantes das Forças Armadas, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros(militar), que possuam formação pedagógica ou experiência de atuação em programas com crianças e adolescentes;

4. Cláusula Quarta – Da Remuneração

4.1. O valor do vencimento para os cargos contidos neste Edital será:

Cargo	Instrução	Grau Hierárquico	Carga Horária (semanal)	Salário R\$
Oficial de Gestão Educacional	Nível Superior	Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários	40 h	3.182,06
Oficial de Gestão Escolar	Nível Superior	Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários	40h	3.182,06
Monitor/Instrutor de Alunos	Nível Médio	Oficiais subalternos e Praças	40 h	1.774,30

5. Cláusula Quinta – Da Carga Horária

5.1. 40 (quarenta) horas semanais para todos os Cargos.

6. Cláusula Sexta – Do Período de Contratação

6.1 Vigência de 12 (doze meses) podendo ser prorrogada.

6.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, n° 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

7. Cláusula Sétima – Das Inscrições

7.1. Os interessados deverão se inscrever nos dias 11,12,13,18,19 ou 20 de abril de 2022, na Sede do Departamento de Educação, Esporte e Cultura do Município de Pedro de Toledo, localizada à Rua Guido Marietto, n.º 260, Bairro Centro, Pedro de Toledo/SP, no período das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

7.2. Cada candidato só poderá inscrever-se para um dos cargos, sendo automaticamente excluído da seleção nos casos de inscrições para dois ou mais cargos.

7.3. Os documentos pessoais relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição, em um envelope simples lacrado identificado na parte externa com CARGO, NOME e CPF do candidato para avaliação, na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro em Órgão de Classe e Cópia da Identidade Funcional.
- III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH ou Carteira de Identidade previstos nos itens anteriores;
- IV. Cópia de Comprovante de Residência;
- V. Cópia do Título Eleitoral;
- VI. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Militar e Comum, com no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão;
- VIII. Documento comprobatório da Forças Armadas, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros (Militar), da sua posição na ativa, reserva e/ou reformado;
- IX. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Superior (a depender do cargo ao qual fez a opção);
- X. Currículo do candidato;
- XI. Cópias frente e verso dos Certificados ou Declarações dos Cursos na área do cargo inscrito ou áreas afins;
- XII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo Empregatício;

8. Cláusula Oitava – Do Processo Seletivo para contratação

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende duas fases, sendo uma de análise de currículo e de experiência profissional, tendo caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e, uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos com acompanhamento de comissão que fará avaliação da aptidão.

8.2. A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação das comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

8.3. Para os cargos de:

8.3.1. Oficial de Gestão Educacional e Oficial de Gestão Escolar: Nível Superior

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Superior: 1 ponto;
- Especialização: 2 pontos;
- Mestrado: 3 pontos.
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada. Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):
- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

8.3.2. Para o cargo de Monitor/Instrutor de Alunos: Nível Médio

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio: 1 ponto
- Graduação: 1,5 ponto e meio
- Especialização: 2 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada. Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):
- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

Experiência no exercício profissional na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

Parágrafo Único: Serão desclassificados os candidatos que tenham passado a inatividade por atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta ou que o tornem inaptos para o desempenho da função;

Da entrevista

8.4. As entrevistas serão realizadas de 2 a 6 de maio de 2022, conforme chamamento que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo www.pedrodetoledo.sp.gov.br e na rede social oficial da Prefeitura de Pedro de Toledo <https://www.facebook.com/PrefeituradePedroDeToledo>, para os classificados.

8.5. A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos seguintes critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos:

8.5.1. Para os cargos serão abordados questionamentos sobre aptidões relacionadas ao trato com crianças, adolescentes e adultos, linguagem apropriada, capacidades e habilidades individuais, bem como suas experiências profissionais com este público. Conhecimentos relacionados aos propósitos do programa e suas habilidades para o exercício da função. Será fornecida uma nota de 0 a 10 para cada candidato avaliado.

8.5.2. Entre os critérios de avaliação serão considerados os seguintes aspectos: Tipo de experiência na área; Formas de relacionamento com os jovens; Motivação do candidato pelo o cargo; Experiência anterior em atividades pedagógicas; Perfil de comunicação, planejamento educacional, tomada de decisão e iniciativa própria; considerando-se até 2 (dois) pontos para cadaum desses aspectos.

9. Cláusula Nona – Critério de Desempate

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2. Tiver obtido a maior pontuação de na respectiva ordem a seguir:

- Escolarização;
- Maior tempo de experiência;
- Maior pontuação na entrevista;
- Maior idade.

10. Cláusula Décima – Das atribuições

10.1. Os cargos conforme apresentados no item 2 deste edital terão como principais atribuições no exercício das funções o que segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Atribuições por Cargo:

Cargo: Oficial de Gestão Escolar
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES <ol style="list-style-type: none">I. Assessorar o Gestor Administrativo nos assuntos referentes à área educacional, didático, pedagógica e administrativa;II. Assessorar o gestor na implantação do modelo das ECIMs;III. Participar das Formações Continuidas dos profissionais para a implantação das ECIMs;IV. Atuar na supervisão das atividades da gestão educacional;V. Acompanhar o diretor nas formaturas gerais e nas solenidades físicas da escola;VI. Manter contato com o Ministério da Defesa sobre assuntos relacionados aos militares.VII. Buscar atualizar-se permanentemente.

Cargo: Oficial de Gestão Educacional
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES <ol style="list-style-type: none">I. Assistir o Oficial de gestão escolar no planejamento, execução, controle e avaliação das atividades educacionais, no âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a gestão pedagógica;II. Coordenar a equipe de monitores (orientar, acompanhar, avalia e zelar pela boa apresentação pessoal e profissional dos monitores);III. Promover atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos;IV. Estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes, contribuir com a organização da rotina da escola;V. Participar da elaboração de projetos.

Cargo: Monitor/Instrutor de Alunos
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES <ol style="list-style-type: none">I. Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas periódicas;II. Ministrando instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos;III. Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores;IV. Aplicar as sanções e recompensas previstas no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta;V. Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade;VI. Acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar à equipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- gestora os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário;
- VII. Atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações escolares, dos alunos e dos professores;
 - VIII. Realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas;
 - IX. Desenvolver ações e aulas contendo noções de ética e cidadania, exemplificando modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam;
 - X. Desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; Promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores.

11. Cláusula Décima Primeira – Do Cálculo De Pontuação Geral

11.1 O cálculo para se obter a pontuação final, levando em conta os candidatos que foram considerados aptos para realizar a entrevista deverá obedecer o seguinte regramento:
Pontuação Final = Pontos Curriculares + Pontos de Entrevista.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Divulgação Do Resultado Preliminar

12.1. Na data provável do dia 11 de maio de 2022 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo www.pedrodetoledo.sp.gov.br e na rede social oficial da Prefeitura de Pedro de Toledo <https://www.facebook.com/PrefeituradePedroDeToledo>.

13. Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos

13.1. Da classificação preliminar das inscrições indeferidas e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo de 24 horas, que deve ser interposto mediante formulário que segue anexo a este edital (Anexo II).

13.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devidamente protocolado no DEEC (Departamento de Esporte e Cultura), situada à Rua Guido Marietto, n.º 260, Bairro Centro, Pedro de Toledo/SP, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

13.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

14. Cláusula Décima Quarta - Da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. Cláusula Décima Quinta – Da Contratação

15.1. A contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração Pública, por sucessivos períodos até o término da vigência do Programa Escola Cívico-Militar no Município de Pedro de Toledo.

15.2. Demais candidatos formarão cadastro de reserva válido até que seja feito novo Processo Seletivo ou Concurso Público com mesma finalidade.

15.3. Os Servidores Temporários contratados reger-se-ão por contrato de natureza administrativa, aplicando-se, subsidiariamente, no que for compatível, as Leis 813 de 21 de janeiro de 2000 e Lei Complementar 086 de 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Abril de 2022.

VALMIR DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais:() Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
RGM:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Instituição:	Instituição:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230– Tel. (13) 34197000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de
identidade nº _____, requerimento da inscrição nº
_____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____
_____ no Processo Seletivo Simplificado, do Departamento de
Educação, Esporte e Cultura do Município de Pedro de Toledo-SP por meio do Edital do Processo
Seletivo nº 003/2022, apresento pedido de recurso para:

- () contagem de pontos de formação acadêmica;
() contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Pedro de Toledo - SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato